



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ: 38.522.827/0001-38

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 021/2022

**FIXA OS VENCIMENTOS DO AGENTE DE
COMBATE ÀS ENDEMIAS E DO AGENTE
COMUNITÁRIO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º. O vencimento do Agente de Combate às Endemias (ACE), e do Agente Comunitário de Saúde (ACS) do município de Morro da Garça/MG, ficam estabelecidos em R\$ 2.424,00 (dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais), atendendo aos ditames da Emenda Constitucional nº. 120, de 05 de maio de 2022, e as das Portarias GM/MS nº. 1.971 e nº. 2.109, ambas de 30 de junho de 2022.

Art. 2º O Agente Comunitário de Saúde e o Agente de Combate a Endemias em razão dos riscos inerentes às funções desempenhadas, terão também aposentadoria especial e, somado aos seus vencimentos, adicional de insalubridade, apurado conforme laudo do Engenheiro de Segurança do trabalho.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias, previstas no orçamento vigente para o exercício financeiro de 2022.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de maio de 2022, cumprindo o disposto na Emenda Constitucional nº 120, de 2022.

Sala das Sessões, 08 de setembro de 2022.


Apolo Dias Sampaio
Vereador Presidente